

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

Pregão Eletrônico n° 140/2025

Processo: 21719/2025

Validade da Ata: 25/09/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ n° 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal N° 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos do Pregão Eletrônico n° 140/2025, homologada pela Secretária de Administração, pela Chefe de Gabinete, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Secretário de Planejamento e Urbanismo, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Assistência Social, Diretora Presidente da Fundação Cultural, Diretor Presidente da FMD, Diretor Presidente da EMHAB, Presidente do Fundo Municipal de Saúde e pelo Secretário de Educação, para a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO(EMHAB), FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO(FMD) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico n° 140/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO(EMHAB), FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO(FMD) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

Participantes	CPF/CNPJ
AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.386.018/0001-48
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	54.793.517/0001-04
MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS	32.876.614/0001-28
J.J.VITALI	08.658.622/0001-13
AGROTAP AGROPECUARIA LTDA	39.974.216/0001-93
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49
HOME E MAQUINAS LTDA	51.219.667/0001-10
ATRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.747.546/0001-04
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	59.095.876/0001-01
SS FILHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CORRENTES LTDA	22.857.493/0001-13
CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	51.388.529/0001-65
BLOEMER & BOEING LTDA	00.188.868/0001-67
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	00.876.873/0001-62
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18
RR COMERCIAL - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	45.746.924/0001-70
CONFIANÇA TINTAS FERRAGENS E ACABAMENTOS LTDA	50.136.396/0001-77
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	42.519.684/0001-82
COMERCIO ROCAMEL LTDA	03.361.175/0002-01
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73
BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.366.168/0001-74

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

Fornecedor: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA(00.876.873/0001-62)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
73	CHAVE DE TESTE PARA ELÉTRICA COM HASTE NIQUELADA, CAPACIDADE DE 100V A 500V, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM	VALPER	UN	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60
109	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS. A ALTURA DO PATAMAR AO CHÃO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 1,28 M. A CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG. DEVERÁ POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO SUPERIOR.	ALUMASA	UN	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
113	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO PARA ESMERILHO TAMANHO 8" (203 MM) COM FURO 1 1/4" (31,75 MM)	EBERWANG	UN	11	R\$ 83,00	R\$ 913,00
8	ALICATE MULTIUSO PARA ELETRICISTA, MEDIDA 9.1/2", EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO PLÁSTICO, INDICADO PARA CORTAR FIOS ATÉ 4 MM², PRENSAR TERMINAIS DE 1,5 MM² A 6 MM² E DESENCAPAR FIOS DE 0,75 MM² A 6 MM²	MISTER	UN	9	R\$ 34,50	R\$ 310,50
9	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL, TAMANHO 8", CONFECCIONADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO ISOLADO PARA 1.000 V.	MULTINAC	UN	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
20	BROCA HELICOIDAL, COM HASTE CILÍNDRICA E CORTE A DIREITA, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, ATENDENDO A NORMA DIN 338 N, DIÂMETRO DE 10,5MM.	CISER	UN	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
22	BROCA HELICOIDAL, COM HASTE CILÍNDRICA E CORTE A DIREITA, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, ATENDENDO A NORMA DIN 338 N, DIÂMETRO DE 11,5MM.	CISER	UN	16	R\$ 14,50	R\$ 232,00

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

25	BROCA HELICOIDAL, COM HASTE CILÍNDRICA E CORTE A DIREITA, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, ATENDENDO A NORMA DIN 338 N, DIÂMETRO DE 13,5MM.	CISER	UN	16	R\$ 24,90	R\$ 398,40
41	BROCA HELICOIDAL, COM HASTE CILÍNDRICA E CORTE A DIREITA, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, ATENDENDO A NORMA DIN 338 N, DIÂMETRO DE 7,0 MM.	CISER	UN	16	R\$ 4,75	R\$ 76,00
100	ENGRAXADEIRA PARA APLICAÇÃO DE GRAXA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 500 GRAMAS, CABO COM PUNHO EMBORRACHADO, PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 6.000 LBF/POL ² , COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALIVIAR A PRESSÃO, COM EXTENSÃO RÍGIDA E BICO.	MISTER	UN	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
146	JOGO DE SERRAS COPO DE AÇO CARBONO COMPOSTO POR 6 PEÇAS, SENDO: - 1 HASTE/SUORTE COM BROCA PILOTO - 1 CHAVE ALLEN/HEXAGONAL - SERRA DE 32 MM - 1.1/4" - SERRA DE 38 MM - 1.1/2" - SERRA DE 44 MM - 1.3/4" - SERRA DE 54 MM - 2.1/8"	BERWANG	JOGO	8	R\$ 48,40	R\$ 387,20
164	MARTELO PEDREIRO 680 GRAMAS COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL E CABO EM MADEIRA	MONFORT	UN	23	R\$ 37,50	R\$ 862,50
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" , CABO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA 1000V, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	MISTER	UN	13	R\$ 21,00	R\$ 273,00
107	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 15 - 30 DEGRAUS. A CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 KG. DEVERÁ ACOMPANHAR SAPATAS ANTIDERRAPANTES.	ALUMASA	UN	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
108	ESCADA DE MADEIRA COM 8 DEGRAUS. ALTURA APROXIMADA DE 2,40 M. A CAPACIDADE DE CARGA	ALUMASA	UN	9	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 KG. DEVERÁ ACOMPANHAR SAPATAS ANTIDERRAPANTES.					
112	ESCALA MÉTRICA EM MADEIRA, DOBRÁVEL, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO: 2 METROS.	MISTER	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Total do Fornecedor:						R\$ 16.330,70
Total Geral dos Itens:						R\$ 16.330,70

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 09/07/2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
43	2	2	4084	3339030420000000000	175370000105
55	2	3	2034	3339030420000000000	150070000100
76	2	4	4083	3339030270000000000	150070000100
76	2	4	4083	3339030280000000000	150070000100
76	2	4	4083	3339030420000000000	150070000100
133	5	1	2008	3339030420000000000	150070000100
212	7	1	2023	3339030420000000000	150010010001
236	7	1	2023	3449052340000000000	150010010001
328	8	1	2014	3339330420000000000	150070000100
346	8	2	2015	3339030270000000000	175270060156
346	8	2	2015	3339030420000000000	175270060156
362	8	4	2036	3339030280000000000	175270050155



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
494	9	1	2013	3339030420000000000	150070000100
542	10	1	2037	3339030240000000000	150070000100
892	13	1	2017	3339030420000000000	150070000100
904	13	1	2017	3449052280000000000	150070000100
904	13	1	2017	3449052340000000000	150070000100
904	13	1	2017	3449052380000000000	150070000100
994	16	1	2055	3339030420000000000	150070000100
1048	18	1	2060	3339030120000000000	150070000100
1048	18	1	2060	3339030240000000000	150070000100
1048	18	1	2060	3339030280000000000	150070000100
1048	18	1	2060	3339030420000000000	150070000100
1085	15	1	2057	3339030420000000000	150070000100
1139	17	1	1041	3449052990000000000	150010020002
1161	17	1	2107	3339030420000000000	160031100009

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item 11 do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 2025.

	Assinado digitalmente por: AIRTON NORBAL RAMOS NETO 26/09/2025 07:55:08		Assinado digitalmente por: LUIZ NERI PEREIRA 26/09/2025 09:47:54		Assinado digitalmente por: Bruno Seefeld Secretário de Planejamento 26/09/2025 09:01:38		Assinado digitalmente por: LUIZ LINDECIR PESENTI 26/09/2025 07:55:46
AIRTON NORBAL RAMOS NETO Diretor Presidente EMHAB		LUIZ NERI PEREIRA Secretário de Obras e Serviços Urbanos		BRUNO SEEFELD Secretário de Planejamento e Urbanismo		LUIZ LINDECIR PESENTI Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	

	Assinado digitalmente por: MARINA APARECIDA DOS SANTOS 26/09/2025 10:06:29		Assinado digitalmente por: JOSIAS TERRES ***.046.229-** Secretário de Educação 26/09/2025 10:33:08		Assinado digitalmente por: MARCELO MARQUES 26/09/2025 10:32:59		Assinado digitalmente por: LUCIANO WEIDNER 26/09/2025 09:04:12
MARINA APARECIDA DOS SANTOS Secretária de Assistência Social		JOSIAS TERRES Secretário de Educação		MARCELO MARQUES Presidente do Fundo Municipal de Saúde		LUCIANO WEIDNER Diretor Presidente	

	Assinado digitalmente por: SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES 26/09/2025 11:15:28		Assinado digitalmente por: DEBORA ELAINE BELLO 26/09/2025 12:56:13		Assinado digitalmente por: BARBARA SIMONE DA SILVA 26/09/2025 10:08:08		Documento assinado digitalmente JOAO RENATO SCHWEDLER Data: 25/09/2025 14:27:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES Chefe de Gabinete		DEBORA ELAINE BELLO Secretária de Administração		BARBARA SIMONE DA SILVA Diretora Presidente da Fundação Cultural		CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA Contratada	